

**Cordisburgo (MG), 31 de março de 2021**

**EDITAL 01/2021**

**CONCESSÃO DE BOLSAS A AGENTES CULTURAIS  
PONTO DE CULTURA- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CASA  
GUIMARÃES ROSA**

**EDITAL DO PONTO DE CULTURA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU  
CASA GUIMARÃES ROSA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA A AGENTES  
CULTURAIS**

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU CASA GUIMARÃES ROSA, NA QUALIDADE DE PONTO DE CULTURA, COM SEDE À AVENIDA PADRE JOÃO, 749, NO CENTRO DA CIDADE DE CORDISBURGO (MG), ATRAVÉS DE EQUIPE AVALIADORA (CORPO TÉCNICO) E EM DETRIMENTO DA SELEÇÃO DOS MICROPROJETOS ESTIPULADOS NO EDITAL 02/2020 MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA – PESSOA JURÍDICA, PROPOSTO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO (SECULT), TENDO EM VISTA OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E O DECRETO ESTADUAL Nº48.059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 REFERENTE A LEI ALDIR BLANC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDO E/OU PESQUISA.

A Associação dos Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa, assume o compromisso de realizar ações de descentralização por meio de microprojetos, com transferência de recursos à agentes culturais diversos, visando contribuir com a retomada pós-pandemia, na sua região de atuação.

Em observância aos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência, a Associação dos Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa, convida agentes culturais, pessoas físicas, a participarem do Edital que selecionará bolsas de pesquisa, em formato de microprojetos, instituído pelo presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) microprojetos, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa

Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, para agentes culturais por meio de microprojetos que dialogam com a educação e retomada pós pandemia a serem desenvolvidos até 28/05/2021, mediante o recebimento de bolsas, nos termos do item 8 deste Edital. **O presente edital é destinado à agentes que desenvolvam seus trabalhos em área da microrregião onde atua o Ponto de Cultura Associação dos Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa. Compreende-se por microrregião de atuação: a cidade de Cordisburgo, zona rural e urbana.**

1.2. As bolsas possuem a seguinte configuração:

1.2.1. Cada selecionado receberá a importância total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), paga em parcela única, após aprovação, divulgação dos resultados e assinatura do termo de compromisso.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. **Poderão se inscrever** Agentes Culturais – pessoas físicas;

2.1.1. Agente cultural com idade igual ou superior a 18 anos que comprovadamente seja domiciliado em Minas Gerais, atue na área cultural há no mínimo 2 (dois) anos e disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.1.2. Os interessados deverão comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, mediante apresentação de portfólio.

2.1.3. Conforme compromisso firmado com Governo de Minas por meio de Plano de Trabalho Específico, os interessados devem estar inseridos na microrregião onde o Ponto de Cultura atua.

2.2. **É vedada a participação de:**

2.2.1. Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;

2.2.2. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico (equipe de avaliação) responsáveis pela seleção do Ponto de Cultura;

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online, disponibilizado por e-mail [pontodecultura.cordis@gmail.com](mailto:pontodecultura.cordis@gmail.com) ou pelo linktr.ee na bio do instagram Associação Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa @aamcgr de 01 à 15 de abril de 2021 até as 17h.

**3.2.** O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário:

- Dados pessoais e de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual, com data máxima dos últimos 3 (três) meses.
- Currículo simplificado e atualizado;
- Portfólio (recortes, matérias, notícias, fotografias, informações) comprovando experiência na área;
- Resumo do microprojeto;
- Microprojeto, com explicações gerais da proposta de pesquisa e desenvolvimento;
- Justificativa, com explicações sobre as motivações do microprojeto e sua relevância. Quais suas intenções com ele, desdobramentos possíveis e como esta formação pode impactar sua vivência artística
- Local de apresentação dos resultados (redes sociais, páginas, etc)

**3.3.** Será aceita somente uma proposta por candidato, não sendo possível inscrever propostas em áreas distintas.

**3.3.1** Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um microprojeto, todos serão eliminados.

**3.4.** O proponente poderá editar as informações contidas no formulário de inscrição até às 23h59min do dia de encerramento deste edital.

**3.5.** É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do microprojeto, de acordo com o cronograma apresentado.

**3.6.** É vedada a inscrição que não apresente uma proposta original, de autoria do proponente.

**3.7.** Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email [pontodecultura.cordis@gmail.com](mailto:pontodecultura.cordis@gmail.com) ou por mensagem via instagram @aamcgr, até as 17 horas do dia 15 de abril de 2021, último dia de inscrição.

**3.8.** Serão eliminadas propostas que:

**3.8.1.** Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contendam comprovante de endereço em nome de terceiro sem parentesco confirmado, sendo aceitos para verificação: filiação constante na carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, dentre outros. Caso não exista vínculo de parentesco, deve-se realizar a comprovação mediante declaração do proprietário ou locatário da residência, carteira de identidade, junto ao comprovante de residência.

3.8.3. Contenha autodeclaração de endereço.

3.8.4. Contenha comprovantes de endereço sem data.

3.8.5. Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.8.6. Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção será realizada em 3 (três) etapas eliminatórias, conforme descrito:

- 1ª Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3). A análise será realizada pela equipe do Ponto de Cultura e membros do Corpo Técnico.
- 2ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas por um Corpo Técnico, composto por profissionais com comprovada experiência na área contemplada. O Corpo Técnico será formado por indicados pelo Ponto de Cultura.
- 3ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Passarão para a última etapa o máximo de (15) microprojetos, de acordo com a classificação estabelecida na etapa anterior. Esta etapa consistirá em uma entrevista online com os proponentes, através do Corpo Técnico. Ao final desta fase serão selecionadas as 10 (dez) propostas finalistas.

**Parágrafo único:** serão realizadas até 2 (duas) tentativas para realização da entrevista, caso o candidato não seja encontrado através dos meios de contato informados por ele, estará automaticamente eliminado.

4.2. O Corpo Técnico será composto por 02 (dois) profissionais externos ao Ponto de Cultura, atuantes na área cultural, e 1 (um) profissional do corpo técnico do Ponto de Cultura.

4.3. O Corpo Técnico classificará as propostas **observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas, levando em consideração** os critérios a seguir:

- Coerência: conexão da proposta com a poética e percurso do candidato, relevância, qualidade e originalidade;
- Viabilidade: avaliação se a proposta é viável no contexto desta seleção, e das restrições impostas devido a situação sanitária global;
- Expressividade: avaliação da capacidade de articulação e clareza das ideias e motivações que envolvem o microprojeto;
- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área.

**Parágrafo primeiro:** o presente edital busca propostas e candidatos que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre os selecionados e o Ponto de Cultura bem como abertura para discussão com os grupos de outras linguagens artísticas do microprojeto. Não há restrição de formato de microprojeto a ser desenvolvido. Ressalta-se que o Ponto de Cultura, busca com este programa, contemplar fazedores de cultura que reflitam sobre questões relativas ao seu território, bem como as questões da cultura brasileira.

**Parágrafo segundo:** Ressalta-se ainda que devido às necessidades sanitárias e respeitando as orientações dos órgãos competentes, todos os processos propostos se darão por meios digitais em plataformas previamente informadas.

4.4. O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, baseado na equanimidade de:

- Território - ampliando o acesso de candidatos do interior do Estado de Minas Gerais;
- Gênero;
- Raça e etnia.

4.5. O Corpo Técnico poderá eliminar propostas que julguem colocar em risco a integridade do participante ou dos espectadores.

4.6. Os 10 (dez) microprojetos selecionados serão divulgados no site local [www.cordisnoticias.com.br](http://www.cordisnoticias.com.br)

4.7. Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.8. Serão anunciados até 5 (cinco) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.9. Divulgados os selecionados terão 03 (três) dias para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

4.9.1. Assinatura no contrato;

4.9.2. Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa.

4.9.3. Retrato e minibiografia que constará no site do microprojeto.

4.10. O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do selecionado e convocação de suplente.

4.11. As 10 (dez) vagas poderão não ser preenchidas caso:

4.11.1. o edital não receba inscrições suficientes;

4.11.2. o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.4.

4.12. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	01 a 15 de abril de 2021
<b>Seleção</b>	16 a 20 de abril de 2021
<b>Resultado</b>	21 de abril de 2021
<b>Assinatura do termo de compromisso</b>	26 de abril de 2021
<b>Execução e conclusão do Microprojeto</b>	26 de abril a 28 de maio de 2021
<b>Compartilhamento e/ou apresentação para comunidade</b>	29 de maio a 06 de junho
<b>Master Class</b>	02 de junho
<b>Relatório de conclusão</b>	07 de junho

## **6. DA TUTORIA**

6.1. Os selecionados terão a oportunidade de desenvolver seus projetos sob a orientação de tutor com trabalho reconhecido na área. O tutor terá auxílio de dois colaboradores para direcionamento e encaminhamento dos projetos.

6.2. A tutoria acontecerá por meio de conferências online, individuais e coletivas. O cronograma será combinado com o tutor no primeiro encontro.

6.3. A tutoria poderá ser realizada pelo tutor e/ou pelos colaboradores.

6.4. Serão realizadas master classes com os participantes de todas as áreas do microprojeto, para a promoção da troca de conhecimentos e experiências.

6.5. Tutor e colaboradores irão orientar o proponente quanto ao compartilhamento de processos e disponibilização dos resultados da pesquisa em uma plataforma digital a ser indicada.

6.6. As tutorias acontecerão entre as datas previstas no cronograma, de acordo com o item 5 deste edital.

6.7. Datas e horários das tutorias individuais serão combinados entre tutores e selecionados, com auxílio da equipe de produção do Ponto de Cultura.

6.8. O Ponto de Cultura informará com antecedência plataforma a ser utilizada nas conferências a fim de permitir que os participantes possam tomar as medidas necessárias, viabilizando sua participação nas tutorias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS**

7.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

7.2. Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet, por exemplo) para executar a proposta.

7.3. Desenvolver o microprojeto proposto.

7.4. Propor atividade de compartilhamento e/ ou apresentação do microprojeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades e seguindo as regras impostas pela crise sanitária. Esta é uma contrapartida obrigatória que será acordada com o representante legal do Ponto de Cultura.

7.5. Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao microprojeto.

7.6. Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

7.7. Apresentar ao Ponto de Cultura um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do

cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

7.8. Registrar os processos de pesquisa e criação, assim como uma apresentação que viabilize a compreensão do microprojeto desenvolvido, podendo ser texto, vídeo, áudio, fotos, anotações, partituras, dentre outros meios que julgarem necessários. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos trabalhos, ficando permitido ao Ponto de Cultura a utilização dos mesmos para divulgação do microprojeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS**

8.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

8.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

8.3. Fornecer a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta bancária informada.

8.4. Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos microprojetos.

8.5. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Se o proponente beneficiado não realizar o microprojeto, será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá reembolsar integralmente e com correções o recurso recebido.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

11.1.1. As normas do presente edital público;

11.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação das ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;



11.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

11.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

11.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

11.1.6. O proponente beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do microprojeto, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

11.2. Não caberá ao Ponto de Cultura a obrigação de reembolsar materiais, despesas com impostos ou serviços, ou quaisquer outra despesa que não seja a bolsa concedida para o microprojeto.

11.3. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística.

11.4. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

11.5. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Cordisburgo, Minas Gerais, 31 de março de 2021.

**PONTO DE CULTURA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU CASA  
GUIMARÃES ROSA**



**ANDRÉIA FERREIRA DE FIGUEIREDO  
REPRESENTANTE LEGAL**